



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 334

Dispõe sobre construção de uma casa para escola.

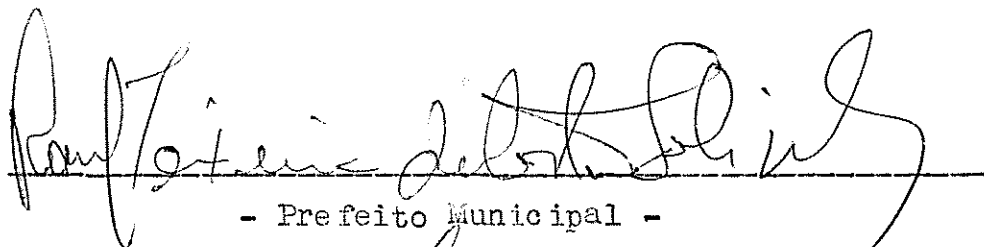
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

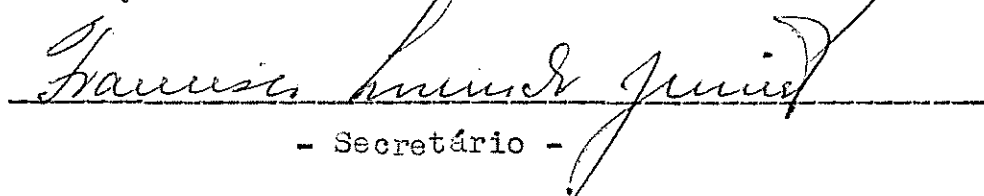
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa de escola na localidade denominada Campinho.

Art. 2º - As despesas constantes do art. 1º, correrão por conta de dotação própria incluída na proposta Orçamentária para 1963.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de Novembro de 1962.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -